

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB  
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB  
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB  
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV  
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## LIDERANÇAS – 2018

<b>BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO MDB – PT – PRB – PR – PCdoB – Avante – Pros)</b>	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputado Léo Portela

<b>BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PSD – PSB – PPS – PSC – Patri – Pode – PTC – DC)</b>	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Antonio Lerin Deputado Emidinho Madeira Deputado Fabiano Tolentino Deputado Fred Costa

<b>BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PDT – PP – PTB – DEM)</b>	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	

<b>LIDERANÇA DA MAIORIA</b>	
Líder	Deputado Tadeu Martins Leite

<b>LIDERANÇA DA MINORIA</b>	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Gustavo Santana

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado João Magalhães	MDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Arnaldo Silva	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	Pode – BCMG	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BVC	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Cabo Júlio	MDB – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	DC – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Tadeu Martins Leite	MDB – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
	BVC	

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Isauro Calais	MDB – BMM	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bosco	Avante – BMM	

**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	Presidente
Deputado Fred Costa	Patri – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Iran Barbosa	MDB – BMM	
Deputado Elismar Prado	Pros – BMM	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BCMG	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputada Celise Laviola	MDB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMM	Presidente
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Isauro Calais	MDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Iran Barbosa	MDB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Tadeu Martins Leite	MDB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PDT – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BVC	

**COMISSÃO DE CULTURA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>
--------------------------

Deputado Bosco	Avante – BMM	Presidente
Deputado Elismar Prado	Pros – BMM	Vice-Presidente
Deputada Rosângela Reis	Pode – BCMG	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Thiago Cota	MDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BCMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Presidente
Deputado Douglas Melo	MDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	MDB – BMM	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Ivair Nogueira	MDB – BMM	
Deputado Isauro Calais	MDB – BMM	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Elismar Prado	Pros – BMM	

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Arnaldo Silva	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		

Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG
Deputada Celise Laviola	MDB – BMM
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	MDB – BMM	
Deputado Braulio Braz	PTB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputada Celise Laviola	MDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
	BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	MDB – BMM	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Celise Laviola	MDB – BMM	Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	Pode – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	MDB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	DC – BCMG	

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BCMG	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	DEM – BVC	

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	

Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM
Deputado Ivair Nogueira	MDB – BMM
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG
Deputado André Quintão	PT – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC
Deputado Arnaldo Silva	DEM – BVC
Deputado João Magalhães	MDB – BMM
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	Presidente
Deputado Thiago Cota	MDB – BMM	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
	BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	MDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	MDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMM	
Deputado Bosco	Avante – BMM	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		

Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC
Deputado Thiago Cota	MDB – BMM
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	Patri – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BCMG	
Deputada Rosângela Reis	Pode – BCMG	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Bosco	Avante – BMM	
	BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Léo Portela	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Fábio Cherem	PDT – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
	BMM	

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	MDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
	BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BCMG	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Léo Portela	PR – BMM	
Deputado Bráulio Braz	PTB – BVC	

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BVC	Presidente
		Vice-Presidente
Deputado João Magalhães	MDB – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	

Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BVC
Deputado Iran Barbosa	MDB – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMM
Deputado João Leite	PSDB – BVC
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB - BVC	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fábio Cherem	PDT – BVC	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMM	

Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM
Deputado Gil Pereira	PP – BVC

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	MDB – BMM	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

Ouvidor-Geral: Deputado Hely Tarquínio

**SUMÁRIO**

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – Plenário
  - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
  - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
  - 4.1 – Plenário
  - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 5.1 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**

**PROPOSIÇÃO DE LEI****PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.017**

Declara de utilidade pública a entidade Agência Missionária Missões Jerusalém, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Agência Missionária Missões Jerusalém, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018****Presidência dos Deputados Lafayette de Andrada e Rogério Correia**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Registro de Presença – Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882; discurso do deputado Gustavo Corrêa; Suspensão e Reabertura da Reunião – Encerramento.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

**Abertura**

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 18h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****Ata**

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****2ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

**Registro de Presença**

O presidente – Quero registrar a presença, em Plenário, do deputado federal Padre João, ex-deputado estadual desta Casa, e cumprimentá-lo.

**Discussão e Votação de Proposições**

O presidente – Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as leis que menciona e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado como relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opinou pela manutenção do veto. Continua em discussão o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues, que ainda dispõe de 9 minutos para o seu pronunciamento. Na sua ausência, com a palavra, para discutir, o deputado Gustavo Corrêa.

Deputado Gustavo Corrêa, preciso de 30 segundos para fazer um esclarecimento ao pessoal das galerias, que está aqui acompanhando os trabalhos.

O grande interesse de vocês é a votação da PEC que está na pauta. Mas, por determinação constitucional – e não há como mudarmos isso –, os vetos precisam ser votados antes da PEC. Não há como mudarmos isso, portanto a PEC só será votada após a votação dos 12 vetos. Não há como fugirmos disso. Estamos discutindo agora o veto à Proposição de Lei nº 23.882.

Com a palavra, para discutir, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa\* – Meu caro presidente, deputado Lafayette de Andrada, e demais deputados que aqui se encontram, quero iniciar a minha fala de forma muito tranquila. Não há ninguém aqui, neste Plenário, que pretende prejudicar A, B, C, D, E ou F. (– Manifestação nas galerias.)

O presidente – Com licença, deputado Gustavo. Queria pedir a compreensão do pessoal das galerias, da maneira mais tranquila, porque estamos discutindo aqui um veto do governador, e o líder do governo, deputado Durval Ângelo, relator da matéria em Plenário, opinou por sua manutenção. Ainda não estamos discutindo a PEC, então peço paciência e compreensão aos senhores que estão nas galerias. Com a palavra, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa\* – Quero dizer, presidente, de forma muito tranquila, que ninguém aqui pretende prejudicar A, B, C, D ou E e repetirei isso durante toda a noite se for o caso.

Inicialmente, quero dizer a cada um dos senhores e das senhoras que aqui se encontram, de forma muito tranquila, dando uma sugestão de alguém que conhece um pouco o Parlamento: saibam, senhores e senhoras, que a PEC, que terá apoio de todos os deputados da oposição, não será votada nesta noite. A oposição vai continuar com a sua obstrução até que ocorra um acordo com a base, porque os deputados da oposição têm responsabilidade com os mineiros. (– Manifestação nas galerias.)

O presidente – Com licença, deputado Gustavo. Queria pedir a compreensão das galerias porque, se interromperem a fala do orador, teremos que parar o cronômetro, e acho que não é isso que queremos. Queremos avançar com o processo

democraticamente. Vocês estão aqui democraticamente. Então vamos ouvir o orador, porque, além dele, há outros oradores inscritos. Todas as vezes que as galerias interromperem o orador, o cronômetro será parado e o tempo dele será resguardado. Com a palavra, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa\* – Agradeço a V. Exa., presidente.

Quero dizer, mais uma vez, que nenhum deputado do bloco de oposição quer prejudicar A, B, C, D ou quem quer que seja. Na última semana, deputada Arlete Magalhães, confesso que fiquei extremamente satisfeito ao receber, em vários grupos de WhatsApp, de determinada servidora da educação – que acho que deveria ter a responsabilidade de fazer sua função em vez de fazer política – a afirmação de que este deputado e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues estavam impedindo, de alguma forma, a votação da PEC. De forma muito tranquila, presidente, afirmo mais uma vez que não adianta querer difamar a minha pessoa, porque vou continuar aqui... (– Manifestação das galerias.)

Presidente, assim vai ficar difícil. O secretário da Mesa se encontra aqui e quero dizer que, se não houver respeito da parte das galerias a este parlamentar, vou solicitar à Casa que evacue as galerias.

O presidente – Quero informar às galerias que o orador está inscrito e tem o seu tempo para falar. A cada momento que as galerias o interrompem, o cronômetro para. As galerias e todos são bem-vindos para participar dos debates, mas, a cada vez que as galerias interrompem o orador, o cronômetro dele para. Assim, podemos nos alongar noite adentro, a critério de vocês. Penso que, de maneira respeitosa e em silêncio, devamos ouvir o orador. O Parlamento é uma casa de debates, onde há pessoas que encaminham dizendo “sim” e pessoas que encaminham dizendo “não”. Com a palavra, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa\* – Presidente, infelizmente, as pessoas, quando não querem entender os fatos, procuram distorcê-los. A oposição está fazendo o que é de sua responsabilidade e cumprindo a determinação de grande parte dos mineiros, que nos trouxeram a esta Casa por mais de uma vez.

Não vi ainda nenhum servidor do Estado ou quem quer que seja, sobretudo um deputado da base governista, vir a esta tribuna e cobrar do governador o pagamento do salário dos servidores de forma integral. Já a oposição está subindo nesta tribuna quase todos os dias, há três anos e meio, mostrando os erros e os equívocos desse governo.

Eu não vi aqui nenhum servidor da educação cobrar do governador por que ele celebrou R\$300.000.000,00 de convênios no dia 7 de julho. Não vi nenhum deputado aqui cobrar do governador o repasse do dinheiro da saúde para os municípios, deputado Antônio Jorge, que bate hoje em R\$6.000.000.000,00. Eu não vi aqui nenhum servidor, sobretudo da educação, cobrar do governador o repasse do Fundeb de R\$2.500.000.000,00, deputado Dalmo. Mas nós temos a responsabilidade e estamos aqui cobrando do governador essa postura.

E já quero, deputado Dalmo Ribeiro Silva, dizer que espero ter o apoio de todos os parlamentares, porque aí a oposição vai defender o setor de educação, deputado Alencar. Quero ver todo o mundo votar favoravelmente à emenda que vamos apresentar em Plenário a essa PEC e o governo pagar tudo aquilo que deve aos servidores da educação. Quero ver 51 assinaturas. Quero ver todos os deputados que assinaram votarem favoravelmente a isso. Aí é o que vamos fazer: defender realmente os interesses dos servidores da educação, deputado Cabo Júlio. Não vamos iludir os servidores por mais um ano, seis meses, dois meses.

O governo que fez o chamado acordo histórico da educação, deputado Alencar da Silveira Jr., fez uma festa nesta Casa, um festão, deputado André Quintão. O governador veio aqui, tirou foto, apertou a mão de todo o mundo. E aí eu pergunto a cada um dos senhores e das senhoras, deputada Celise Laviola: o governador hoje recebe esses servidores da educação, deputado Noraldino Júnior? Não estou sabendo, não; o governador não recebe, não, não recebe mesmo.

Deputado Caixa, é muito triste ver que os verdadeiros servidores públicos do Estado não se manifestam diariamente nas redes sociais e nos meios de comunicação, deputado Elismar Prado, para cobrar o pagamento do salário de forma integral no quinto dia útil, como determina a Constituição. Este final de semana, estava no Noroeste de Minas, e um servidor da educação veio me dizer:

“Deputado, não sei quando vou receber o meu salário. Eu não consigo programar a minha vida”. Como pode um governo não cumprir suas responsabilidades, não pagar o salário do servidor no quinto dia útil, deputado Cristiano Silveira? V. Exa., que é um defensor árduo do Estado de Minas Gerais e deste governo, devia ser o primeiro a subir nesta tribuna e cobrar do governador que pague o salário em dia. Mas não vejo isso, não, não vejo mesmo.

Quero, presidente, mais uma vez, de forma muito clara e transparente, dizer que na noite de hoje a PEC não será votada. A oposição tem aqui os seus representantes. Todos nós vamos discutir os vetos que aqui estão pautados durante 1 hora. Há 12 vetos. Então, a primeira coisa que teremos aqui, meu caro presidente, é no mínimo 24 horas de discussão dos vetos. E vamos aqui, presidente, já que a matéria trata do veto do governador, começar a discutir o veto em si, que é um veto que, com certeza, mexe muito com a população de Minas Gerais.

Trata-se da Mensagem nº 360, de 28/12/2017. (- Lê:) “Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa” – deputado Adalclever Lopes: “Comunico a V. Exa. que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi vetar parcialmente, por considerar inconstitucional e contrária ao interesse público, a Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9/5/1968” – quando eu não tinha nascido, deputado Alencar, não sei se V. Exa. já tinha nascido; “5.960, de 1º/8/1972; 6.763, de 26/12/1975” – ano em que nasci, deputado André Quintão; “11.363, de 29/12/1993; 14.699, de 6/8/2003; 14.937, de 23/12/2003; 14.940, de 29/12/2003; 14.941, de 29/12/2003; 15.424, de 30/12/2004; 15.464, de 13/1/2005; 19.976, de 27/12/11; 20.922, de 16/10/2013; 21.735, de 3/8/2015; 21.972, de 21/1/2016; 22.257, de 27/7/2016, 22.437, de 21/12/2016; e 22.549, de 30/6/2017; e dá outras providências. Ouvida a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, concluo” – está escrito aqui –, “no exercício da competência prevista no inciso VIII do art. 90 da Constituição do Estado, pelo veto dos arts. 29, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e incisos II e III do art. 92 da Proposição de Lei nº 23.882/2017, pelas razões a seguir expostas”... (– Manifestação nas galerias.)

Presidente, o senhor pode dar uma pausa no meu tempo, por obséquio?

O presidente – A presidência gostaria de fazer um pedido às galerias. Estamos no Parlamento, e o Parlamento é onde os deputados expõem as suas ideias, ideias favoráveis, ideias contrárias. A tribuna é o local onde o deputado expõe as suas ideias, as suas motivações, os seus argumentos e as suas convicções. Nós temos de respeitar as convicções alheias. Por questão regimental, todas as vezes que a galeria interrompe o orador, o cronômetro para. Estamos aqui para discutir o Veto à Proposição de Lei nº 23.882.

Queria lembrar às galerias que, enquanto não votarmos os vetos, não será votada a PEC. O tempo de votar os vetos depende dos senhores. Enquanto as galerias interromperem o orador, o tempo para. (– Manifestação nas galerias.)

### **Suspensão da Reunião**

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os trabalhos.

### **Reabertura da Reunião**

O presidente (deputado Rogério Correia) – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência gostaria de comunicar às deputadas e aos deputados que, através de um acordo com as lideranças e com a Mesa da Assembleia Legislativa, a reunião de hoje terá continuidade amanhã, às 10 horas, com um acordo para a votação dos vetos que estão na pauta, da PEC nº 49, além de outros projetos acordados na presidência.

### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 17, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* – Sem revisão do orador.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/7/2018**

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Doutor Jean Freire e André Quintão, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Celinho do Sinttrocel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.440/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer sejam encaminhados à Câmara dos Deputados pedido de providências para não colocar em pauta o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 13/2018 – projeto de lei de crédito suplementar – enquanto não for solucionado o corte de recursos previstos para as obras de pavimentação da BR-367 no Estado de Minas Gerais e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a situação da BR-367 nos trechos entre Minas Novas e Virgem da Lapa e entre Almenara e Salto da Divisa;

nº 12.441/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para assumir a gestão dos trechos da Rodovia BR-367 no Estado, que estão sob jurisdição da União;

nº 12.442/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional pedido de providências para a destinação de recursos orçamentários para a conclusão dos projetos e obras de pavimentação asfáltica da BR-367, especialmente nos trechos compreendidos entre os Municípios de Salto da Divisa e Almenara e entre os Municípios de Virgem da Lapa e Minas Novas;

nº 12.443/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado aos deputados federais e senadores da República por Minas Gerais pedido de providências para a inclusão de recursos orçamentários no plano plurianual e na Lei Orçamentária Anual de 2019 para a pavimentação asfáltica da BR-367, especificamente nos trechos que passam pelos Municípios de Virgem da Lapa, Berilo, Chapada do Norte, Minas Novas, Almenara, Jacinto e Salto da Divisa;

nº 12.444/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para que os recursos para manutenção da BR-367 no trecho que compreende os Municípios de Berilo, Chapada do Norte, Minas Novas, Virgem da Lapa, Almenara, Jacinto e Salto da Divisa sejam transferidos aos referidos municípios;

nº 12.445/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos, o texto elaborado pela Sra. Líliliana de Mendonça Porto, professora do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Paraná, e intitulado “O racismo institucional contra Chapada do Norte: exemplo de descaso e abandono pelo poder público” e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a situação da BR-367 nos trechos entre Minas Novas e Virgem da Lapa e entre Almenara e Salto da Divisa;

nº 12.446/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Procuradoria da República no Estado, à Diretoria-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e às Prefeituras Municipais de Minas Novas, Almenara e Salto da Divisa as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a situação da BR-367 nos trechos de Minas Novas a Virgem da Lapa e de Almenara a Salto da Divisa;

nº 12.447/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal pedido de providências para análise do estudo elaborado pela Sra. Liliana de Mendonça Porto, professora do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Paraná, e intitulado “O racismo institucional contra a Chapada do Norte: exemplo de descaso e abandono pelo poder público” e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a situação da BR-367 nos trechos de Minas Novas a Virgem da Lapa e de Almenara a Salto da Divisa;

nº 12.448/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit pedido de informações sobre a forma de distribuição de recursos para projetos e obras em rodovias no Estado, com discriminação por região;

nº 12.449/2018, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem pedido de informações sobre o abastecimento das farmácias distritais e a eventual implantação do programa Remédio Fácil, previsto no Decreto nº 452, de 16 de janeiro de 2015.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizada em 5/6/2018, que segue publicado após assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Doutor Jean Freire, presidente.

## **RELATÓRIO DE VISITA**

### **Comissão de Participação Popular**

**Data: 5/6/2018 – às 11 horas**

Local: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Cidade Administrativa

Objetivo: Tratar do acompanhamento dos resultados das propostas de ação legislativa – PLEs – oriundas do processo participativo de discussão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019 – para o exercício 2018.

### **Apresentação**

A requerimento do deputado Dr. Jean Freire, esta comissão visitou, no dia 5/6/2018, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, localizada na Cidade Administrativa, com o objetivo de tratar do acompanhamento dos resultados das propostas de ação legislativa – PLEs – oriundas do processo participativo de discussão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019 – para o exercício 2018.

Participaram da visita o deputado Dr. Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular; César Lima, secretário adjunto; Geraldo Afonso Herzog, chefe de gabinete; Ricardo Martins, subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto; Otávio Martins Maia, subsecretário de Gestão e Apoio às Políticas Estratégicas; Solimar Assis, superintendente da Central de Informações e Apoio às Políticas Estratégicas, representando a Seplag; e Neila Batista, assessora de Diálogo Social, representando a Segov.

### **Relato**

O deputado Dr. Jean Freire iniciou a reunião ressaltando o objetivo do encontro, que era buscar informações sobre a execução das emendas por sugestão popular ao PPAG 2016-2019 para o exercício 2018 e definir sobre a realização de audiências públicas de monitoramento dos resultados das PLEs oriundas do processo participativo de discussão do Plano Plurianual de Ação

Governamental – PPAG 2016-2019 – para o exercício 2018, uma vez que é necessário dar retorno a toda população mineira, notadamente aos participantes do processo.

O processo participativo de 2017, realizado entre os dias 18 de outubro e 10 de novembro nas cidades de Governador Valadares, Itaobim, Montes Claros e Belo Horizonte, contou com a presença de 805 participantes e recebeu 292 sugestões populares, que foram analisadas, aglutinadas e se transformaram em 72 PLEs, cada uma referente a um programa do PPAG. Após apreciação pela Comissão, as PLEs concluíram pela apresentação de 76 emendas ao Projeto de Lei nº 4.665/2017, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício 2018; 55 emendas ao Projeto de Lei nº 4.666/2017, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2018; e 172 requerimentos com pedidos de providências ou de informações a órgãos e entidades do poder público. O impacto financeiro total foi de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O deputado solicitou que a equipe da Gerência-Geral de Consultoria Temática da Assembleia Legislativa de Minas Gerais relatasse o processo participativo. Assim, foram apresentados o histórico do processo de discussão do PPAG desde 2003, a sugestão de modelo para o monitoramento das PLEs em 2018 e a problematização sobre o desenho das audiências públicas de monitoramento, dada a especificidade deste ano, que é um ano eleitoral. Além dessas questões, foi apresentada a necessidade de verificação da execução das ações objetos das emendas por sugestão popular, tais como a ação que trata da reforma e ampliação das unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Vale do Jequitinhonha; a ação que trata dos festivais culturais, tais como Mucuriarte, Festivale e outros; a ação que trata das intervenções para a melhoria da qualidade das águas, como das águas do Rio Fanado, localizado no Vale do Jequitinhonha.

O secretário adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, César Lima, ponderou que a realização de audiências ainda em junho está comprometida, dado que a execução orçamentária no primeiro quadrimestre é bastante reduzida e foi agravada pelo momento de crise fiscal por que passa o Estado. A realização de uma audiência pública que trate das emendas de forma genérica torna-se pouco efetiva. Ressaltou, ainda, que há necessidade de ampliar a discussão sobre o monitoramento das PLEs e emendas ao PPAG por sugestão popular com a Segov e a Secretaria de Estado de Fazenda. Outra questão destacada diz respeito aos prazos legais para a realização das audiências públicas devido ao ano eleitoral.

O deputado Dr. Jean ressaltou que a intenção da realização dessas audiências é a de assegurar efetividade ao processo participativo. Sugeriu, então, que as audiências públicas sejam realizadas no final de agosto, mas que, em junho, sejam realizadas reuniões técnicas entre ALMG, Seplag e seu gabinete, para que seja possível obter informações detalhadas sobre a execução das emendas populares orçamentárias, além do levantamento da perspectiva de execução.

César Lima concordou com a proposta do deputado, ressaltando que seria necessário repassar e acertar essa agenda também com a Segov. Lembrou, ainda, a experiência dos fóruns regionais de governo, realizados pelo Poder Executivo, em que se chegou à constatação de que a baixa execução de algumas ações não causa tanto impacto negativo perante a sociedade civil, dada a maneira como se apresentam as justificativas e como se conduz a reunião.

Por fim, ficaram acordados entre os presentes a proposta de data das reuniões entre as equipes técnicas da ALMG, Seplag e gabinete do deputado Dr. Jean Freire, para a semana entre os dias 9 e 13 de julho, e a duração das reuniões, que não deverá exceder dois dias. Otávio Maia destacou, ainda, que a Seplag vai preparar todo o material sobre a execução das emendas oriundas das PLEs a fim de que, na reunião, seja dada pronta resposta à Assembleia Legislativa.

Quanto às audiências públicas de monitoramento dos resultados das PLEs, ficou acertado que a data de realização se dará no final do mês de agosto ou no início do mês de setembro e que o desenho da metodologia das audiências – apresentações e conteúdos – será elaborado pelos técnicos da ALMG e da Seplag, conjuntamente.

### Conclusão

A Comissão de Participação Popular, ciente da necessidade de informações sobre a execução das emendas populares e da importância do monitoramento dos resultados das PLEs, propôs e aprovou a realização de reuniões técnicas entre ALMG, Seplag e o gabinete do deputado Dr. Jean, em dois dias consecutivos, entre 9 e 13 de julho, para que seja possível obter informações detalhadas sobre a execução das emendas populares orçamentárias, além do levantamento da perspectiva de execução. Além disso, a Comissão propôs a realização de audiências públicas de monitoramento dos resultados das PLEs oriundas do processo participativo de discussão do PPAG 2016-2019 para o exercício 2018, a ser realizada no final do mês de agosto ou no início do mês de setembro.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.

Doutor Jean Freire, relator.

### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 14h14min, comparece na Sala das Comissões o deputado João Leite, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater as reclamações apresentadas pela população acerca de contratos estabelecidos entre consumidores e entidades que se propõem à defesa dos direitos de aposentados, em especial a Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos – ABSP –, com sede em Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Sílvia Helena de Freitas Mafuz, delegada titular da Delegacia de Defesa do Consumidor da Polícia Civil e Terezinha Rodrigues Ramos, consumidora; e os Srs. Marcelo Rodrigo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia; Gilberto Dias de Souza, gerente do Procon Assembleia; Pedro Aurélio Conde Baêta da Costa, assessor jurídico do Procon Assembleia; Rodrigo Caetano Arantes, presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa; Milton Fernando da Costa Val, presidente da Comissão de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais; Fabiano Márcio de Moraes, advogado da Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados; Claudir Mateus Godinho Rodrigues da Silva e Herval Kobayashi Ferreira Neto, assessores jurídicos do Procon de Uberaba; Francisco de Assis Oliveira, consumidor; Geraldo Fernandes Pires, consumidor; e Antônio José dos Santos, consumidor. A presidência, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Felipe Attiê, presidente – João Leite – Gustavo Santana.

### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 18h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados André Quintão, João Magalhães, Leonídio Bouças (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM) e Roberto Andrade (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados João Leite, Dirceu Ribeiro e Cristiano Silveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Suspende-se a reunião. Às 20 horas são reabertos os trabalhos com a presença dos

deputados Felipe Attiê, João Magalhães, Cristiano Silveira (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM) e Roberto Andrade (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BCMG). A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 5.012/2018 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Felipe Attiê, presidente – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Gustavo Corrêa.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 19h5min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Carlos Henrique (substituindo o deputado Isauro Calais, por indicação da liderança do BMM), Cristiano Silveira (substituindo o deputado Durval Ângelo, por indicação da liderança do BMM), Duarte Bechir (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BCMG), Felipe Attiê (substituindo o deputado Bonifácio Mourão, por indicação da liderança do BVC) e João Leite (substituindo o deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.011/2018 (relator: deputado Leonídio Bouças). Registram-se votos contrários dos deputados João Leite e Felipe Attiê. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Gustavo Corrêa.

#### **ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 19h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, André Quintão (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM) e João Leite (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. Às 19h47min, são reabertos os trabalhos, com a presença dos deputados João Magalhães, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Corrêa, Tadeu Martins Leite (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM) e João Leite (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.011/2018 na forma do

Substitutivo nº 1 (relator: deputado João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 17/7, às 11, às 15 e às 19 horas para apreciar o parecer do Projeto de Lei nº 5.012/2018; às 10h30min, às 14h30min e às 18h30min para apreciar o parecer do Projeto de Lei nº 5.011/2018; e às 11h30min para apreciar o parecer do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 e dos Projetos de Lei nºs 5.181 e 5.275/2018, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente – Leonídio Bouças – André Quintão – Dirceu Ribeiro.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 20h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê, Cristiano Silveira (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM), Dirceu Ribeiro (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BCMG) e Gustavo Corrêa (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.011/2018 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Dirceu Ribeiro). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias do dia 17/07/2018, às 11h30min, às 16h30min e às 19h30min, para apreciação do parecer do Projeto de Lei nº 5.012/2018, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Cássio Soares, presidente – Ulysses Gomes – Tito Torres – André Quintão – Agostinho Patrus Filho.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/7/2018**

Às 21h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Gustavo Corrêa, Cristiano Silveira (substituindo o deputado Durval Ângelo, por indicação da liderança do BMM) e Dirceu Ribeiro (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018, e do Projeto de Lei nº 5.275/2018, este na forma do Substitutivo nº 1 (designado relator o deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Hely Tarquínio – Tadeu Martins Leite – Gustavo Santana.

 **MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/7/2018**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Propostas de Emenda à Constituição nºs 34/2015, do deputado Wander Borges e outros, na forma do Substitutivo nº 1; e 49/2018, do deputado Rogério Correia e outros, na forma do Substitutivo nº 1; e Projeto de Lei nº 5.011/2018, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1.

Foram mantidos, em turno único, os seguintes vetos, do governador do Estado: Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.733; Veto Total à Proposição de Lei nº 23.762; Veto Total à Proposição de Lei nº 23.765; Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.856; exceto o art. 2º; Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882; e Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 153.

Foram rejeitados, em turno único, os seguintes vetos, do governador do Estado: Veto Total à Proposição de Lei nº 23.752; Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.820; Veto Total à Proposição de Lei nº 23.861; Veto Total à Proposição de Lei nº 23.863; Veto Total à Proposição de Lei nº 23.867; e Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.880.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/7/2018****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 52/2017, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Dalila Andrade Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 57/2018, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Evaldo Ferreira Vilela para o cargo de presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 49/2017, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. (Urgência.) A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, que recebeu o nº 1, que será submetida a votação independentemente de parecer.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 18/7/2018****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/7/2018****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.001/2015, do deputado Isauro Calais.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/7/2018****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.828/2017, do deputado Antônio Jorge.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.235/2018, da Comissão Extraordinária das Mulheres, e 11.262/2018, do deputado Elismar Prado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 18/7/2018****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.223/2015, do deputado Gustavo Valadares, 2.285/2015, do deputado Fred Costa, 3.920/2016, do deputado Rogério Correia, 4.904/2018, do deputado Alencar da Silveira Jr., 4.937/2018, do deputado Antônio Jorge, 4.995/2018, do deputado Rogério Correia e da deputada Marília Campos, 5.007/2018, do deputado Nozinho, 5.012/2018, do governador do Estado, 5.023/2018, do deputado Fábio Avelar Oliveira, 5.027/2018, do deputado Inácio Franco, 5.037/2018, do governador do Estado, 5.070/2018, do deputado Nozinho, 5.076/2018, do deputado Cristiano Silveira, 5.110/2018, do deputado Hely Tarquínio, 5.149 e 5.150/2018, do deputado Durval Ângelo, 5.159 a 5.162/2018, do deputado Fábio Avelar Oliveira, 5.163/2018, do deputado Alencar da Silveira Jr., 5.167/2018, do deputado Cristiano Silveira; 5.175/2018, do deputado Ulysses Gomes, 5.182/2018, do deputado Ivair Nogueira, 5.205/2018, do deputado Rogério Correia, e 5.256/2018, do deputado Ivair Nogueira.

Em turno único: Mensagem n° 353/2018, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 2.907/2015, do deputado Carlos Pimenta, 3.857/2016, do deputado Braulio Braz, 4.096/2017, do deputado Bosco, 4.164/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.194/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago, 4.407/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.611/2017, do deputado Gustavo Valadares, 4.718/2017, do deputado Sargento Rodrigues, 4.757/2017, do deputado Dirceu Ribeiro, 4.787/2017, do deputado Anselmo José Domingos, 4.789/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho, 4.824/2017, do deputado Paulo Guedes, 4.895/2018, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 4.900/2018, do deputado João Leite, 4.932/2018, do deputado Cristiano Silveira, 4.944/2018, do deputado Noraldino Júnior, 4.946/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, 4.955/2018, do deputado Arnaldo Silva, 4.983/2018, do deputado João Leite, 4.992/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.993/2018, do deputado João Magalhães, 4.998/2018, do deputado Douglas Melo, 5.010/2018, do deputado Thiago Cota, 5.014 e 5.017/2018, do deputado Rogério Correia, 5.025/2018, do deputado João Magalhães; 5.028/2018, do deputado Braulio Braz; 5.033/2018, do deputado Sargento Rodrigues; 5.040/2018, do deputado Lafayette de Andrada; 5.044/2018, do deputado Paulo Guedes, 5.062/2018, do deputado Durval Ângelo, 5.088/2018, do deputado Léo Portela, 5.091/2018, do deputado Antônio Jorge, 5.093/2018, do deputado Fabiano Tolentino, 5.101/2018, do deputado Sargento Rodrigues, 5.102/2018, do deputado Ivair Nogueira, 5.113/2018, do deputado Nozinho, 5.115/2018, do deputado Cristiano Silveira, 5.122/2018, do deputado Hely Tarquínio, 5.124/2018, do deputado Gustavo Corrêa, 5.140/2018, do deputado Bosco, 5.148/2018, da deputada Rosângela Reis, 5.158/2018, do deputado Fábio Avelar Oliveira, 5.165/2018, da deputada Geisa Teixeira, 5.185 e 5.186/2018, do governador do Estado, 5.195/2018, do deputado Elismar Prado, 5.201/2018, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 5.206/2018, do deputado Lafayette de Andrada, 5.214/2018, do deputado Fred Costa, 5.229/2018, do deputado Ivair Nogueira, 5.230/2018, do deputado Ulysses Gomes, e 5.231 e 5.238/2018, do deputado Neilando Pimenta.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.254 e 11.257/2018, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 563/2015, da deputada Rosângela Reis.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.122/2017, do deputado Isauro Calais; 4.674 e 4.888/2017, do deputado Lafayette de Andrada; 4.885 e 4.886/2017, do deputado Cristiano Silveira; 4.930/2018, do deputado Doutor Jean Freire; 4.974/2018, do deputado Cássio Soares; 5.041 e 5.042/2018, do deputado Paulo Guedes; e 5.058/2018, da deputada Ione Pinheiro.

Requerimentos nºs 11.118/2018, do deputado Ivair Nogueira; 11.143, 11.144, 11.156 e 11.157/2018, da Comissão de Participação Popular; e 11.231/2018, do deputado Alencar da Silveira Jr..

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.876 e 4.877/2017, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.617/2017, do deputado Dilzon Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 11.242/2018, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 11.249/2018, da Comissão de Saúde.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 18/7/2018**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Celinho do Sinttrocel e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/7/2018, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

João Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2015**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Magalhães, Agostinho Patrus Filho, Sargento Rodrigues e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/7/2018, às 10h30min, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2015, do deputado Wander Borges e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Durval Ângelo, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER DE TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.930/2016****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em análise institui o Dia Estadual da Viola Caipira.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original, e à Comissão de Cultura, para a qual vem agora o projeto para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 190 combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em exame institui o Dia Estadual da Viola Caipira, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto, data de nascimento de Renato Andrade, considerado um dos maiores mestres da viola caipira instrumental.

O instrumento é parte indissociável da cultura mineira, está presente em diversas manifestações artísticas do Estado, como o Congado, as Folias de Reis, a Catira, a Roda de Viola, a Dança de São Gonçalo e o Batuque.

Além disso, vários violeiros de renome no cenário artístico nacional nasceram em Minas Gerais e aqui iniciaram suas exitosas carreiras – ao lado do já citado Renato Andrade, podemos mencionar Chibo Lobo, Ivan Vilela, Roberto Corrêa, Pereira da Viola, Wilson Dias, Bilora, João Mulato, Braz da Viola, Tião Carreiro, Joaci Ornelas, Téo Azevedo, Dona Jandira, Celso Adolfo, Gustavo Guimarães e Zé Côco do Riachão, lista que não esgota o rol dos celebrados violeiros mineiros.

A importância da viola para a cultura mineira é tão significativa que, em 14/6/2018, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – Conep – aprovou o Registro dos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola em Minas Gerais como patrimônio cultural imaterial do Estado de Minas Gerais.

Para que os saberes, linguagens e expressões musicais da viola fossem reconhecidos como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – realizou ampla pesquisa que buscou catalogar os violeiros/tocadores de viola e os fazedores/construtores de viola presentes no Estado, bem como documentar as nuances desses ofícios.

Desse modo, esta comissão entende que a criação de data comemorativa estadual para homenagear os violeiros, músicos que contribuem sobremaneira para a riqueza da cultura mineira, é meritória e merece prosperar.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação em turno único do Projeto de Lei nº 3.930/2016 na forma original.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Bosco, presidente e relator – João Vítor Xavier – Celinho do Sinttrocel.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 677/2015**

#### **Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

##### **Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Roberto Andrade, “institui o selo fiscal de controle, obriga sua fixação em vasilhames de vinte litros acondicionadores de água natural e água adicionada de sais e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/3/2015, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Posteriormente, decisão da Presidência publicada no *Diário do Legislativo* de 7/4/2016 determinou que este projeto de lei fosse distribuído também à Comissão de Desenvolvimento Econômico, em razão da natureza da matéria, ficando mantidos as distribuições originais e os demais atos processuais praticados até o momento.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a esta comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, combinado com o art. 102, IV, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise institui o Selo Fiscal de Controle para afixação em vasilhames de vinte litros acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Entre outras características, o Selo Fiscal de Controle deverá conter sistema de gestão integrado entre a Sefaz-MG, os envasadores, a Vigilância Sanitária e a gráfica emissora, definidos em regulamento.

De acordo com o projeto, caberá à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela contratação dos estabelecimentos gráficos para a confecção dos Selos Fiscais de Controle, nos termos a serem estabelecidos em decreto regulamentar, a ser editado pelo Poder Executivo, cabendo-lhe disciplinar sobre prazo, forma, modelo, confecção, especificações técnicas, aquisição, aplicação, utilização e

demais requisitos necessários à implementação do controle que se busca instituir, relativo ao cumprimento das obrigações tributárias, principal ou acessórias, relacionadas com o ICMS.

A Secretaria da Fazenda será também responsável por adquirir e distribuir os Selos Fiscais aos respectivos contribuintes, nos termos de decreto regulamentar a ser editado.

O projeto prevê, ainda, que o Poder Executivo, mediante decreto regulamentar, poderá determinar a retenção e o recolhimento do ICMS, a título de substituição tributária, para o momento da aquisição do Selo Fiscal de Controle, englobando o valor do imposto devido em toda a cadeia produtiva. O art. 4º determina que o Poder Executivo indicará as atribuições e as atividades que deverão ser exercidas pelas secretarias responsáveis pelas áreas de Saúde, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, órgãos da administração pública do Estado, na execução da exigência do Selo Fiscal de Controle. Da mesma forma, deverá indicar o controle, o gerenciamento, os procedimentos, a integração dos diversos sistemas com o sistema da Sefaz, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos e a permissão em um sistema de consultas ao consumidor no que tange ao mercado de águas minerais.

Por fim, o art. 5º da proposição estabelece sanções nos casos em que especifica.

De acordo com a justificação que acompanha a proposição, a iniciativa visa a garantir a qualidade da água comercializada, a evitar fraudes do envasamento de água diversa da mineral e a sonegação do imposto incidente na espécie.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Esclareceu que o selo fiscal de controle da água tem sido adotado por vários estados da Federação, tais como Bahia, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Maranhão e Sergipe, com objetivos diversos, tais como evitar a sonegação fiscal, combater a concorrência desleal e favorecer o controle sobre a procedência da água. Lembrou também que mecanismos sobre a produção de outros produtos são adotados nacionalmente, a exemplo do que ocorre em relação a bebidas e cigarros. A comissão, porém, considerou necessário fazer alguns ajustes no projeto de forma a compatibilizá-lo com as normas constitucionais e legais sobre a matéria bem como com a técnica legislativa.

No que diz respeito ao mérito, esta comissão entende que a ideia do projeto de lei é compatível com a Política Nacional das Relações de Consumo, prevista no art. 4º da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, pois visa a atender as necessidades dos consumidores, a respeitar sua dignidade, saúde e segurança, a proteger seus interesses econômicos, a melhorar sua qualidade de vida e a assegurar a transparência e harmonia das relações de consumo.

Além do mais, cabe ao Estado intervir, de forma direta, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea “a”, para regular o mercado e quando houver distorções, como no caso, de modo a garantir ao consumidor o direito de exigir qualidade e segurança dos produtos e serviços.

Em vista dessas considerações, entendemos que o projeto vai ao encontro de uma demanda concreta existente no Estado e pode constituir uma estratégia para coibir a sonegação fiscal e fortalecer a defesa dos direitos dos consumidores.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 677/2015, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Felipe Attiê, presidente e relator – João Leite – Gustavo Santana – Noraldino Júnior.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.171/2015****Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto em epígrafe dispõe sobre exposição de bebidas alcoólicas para o público consumidor em locais específicos, distintos dos destinados a bebidas não alcoólicas e a outros produtos.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 19/12/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas e de Desenvolvimento Econômico.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Saúde, analisando o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XXI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em exame visa restringir a exposição de bebidas alcoólicas nos pontos de venda do Estado a locais exclusivos, determinando que os componentes e efeitos colaterais desses produtos sejam apresentados de forma visível. Dispõe ainda que nos estabelecimentos que operam na forma de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência, padarias e afins, as bebidas alcoólicas sejam expostas ao lado de avisos alertando que é crime dirigir sob o efeito de álcool, bem como vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e que esses crimes são puníveis com detenção.

Segundo o autor da proposição, o uso de álcool pode ocasionar mais de 200 doenças, entre elas a cirrose hepática e alguns tipos de neoplasia, além de estar relacionado ao aumento dos casos de violência e de acidentes, principalmente entre os jovens. De fato, já é comprovada a associação entre o uso abusivo de álcool e doenças/agravos à saúde.

Para o deputado, um dos fatores propulsores do uso de bebidas alcoólicas é a propaganda, que estimula o consumo por meio de mensagens que associam a ingestão da substância a estereótipos de sucesso.

Com o objetivo de reduzir o consumo excessivo de bebida alcoólica, a Política Nacional sobre o Álcool, instituída pelo Decreto nº 6.117, de 22/5/2007, prevê, em suas diretrizes, estimular e fomentar medidas que restrinjam, espacial e temporalmente, os pontos de venda e consumo de bebidas alcoólicas, observando os contextos de maior vulnerabilidade às situações de violência e danos sociais e incentivar a exposição para venda de bebidas alcoólicas em locais específicos e isolados nas distribuidoras, nos supermercados e nos atacadistas.

Entendemos que a restrição da venda de bebidas alcoólicas a espaços exclusivos, proposta no projeto de lei em apreço, é medida oportuna, uma vez que torna mais consciente o consumo de álcool, sem contudo interferir na liberdade de escolha dos indivíduos. O projeto em análise está em consonância com a Política Nacional sobre o Álcool e com as políticas internacionais mais modernas de prevenção ao consumo de álcool, e merece, portanto, prosperar nesta Casa Legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que o Estado detém competência concorrente para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre proteção e defesa da saúde. No entanto, considerou desnecessária a afixação da advertência de que dirigir sob a influência de álcool e vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos são crimes puníveis com detenção, haja vista que a Lei Federal nº 9.294, de 1996, já disciplina a matéria de forma detalhada. Diante disso, apresentou o Substitutivo nº 1.

A comissão subsequente, Saúde, demonstrou, por meio de artigo científico, como a regulamentação da publicidade e da comercialização de bebidas alcoólicas pode ter influência direta no comportamento das pessoas. Aquela comissão concordou com o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça quanto à desnecessidade de afixar as informações mencionadas, mas apresentou o Substitutivo nº 2 ao projeto em análise, para eliminar redundâncias no texto dos arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 1.

Concordamos com o posicionamento das comissões que nos antecederam, mas entendemos que o detalhamento sobre como dispor as bebidas alcoólicas nos estabelecimentos mencionados deve ser regulamentado pelo Poder Executivo e uniformizado em todo o Estado. Por esse motivo, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.171/2015, na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1 a seguir apresentada. Com a aprovação do Substitutivo nº 2 com a Emenda nº 1, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

### **EMENDA Nº 1**

Acrescente-se no art. 1º do Substitutivo nº 2 a expressão “na forma de regulamento” após a palavra “sinalização”.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Antônio Jorge, presidente – Léo Portela, relator – Ione Pinheiro.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.633/2017**

### **Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Antônio Jorge, o Projeto de Lei nº 4.633/2017 altera a Lei nº 22.460, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e outras Drogas. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XXI, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em comento visa alterar a Lei nº 22.460, de 23/12/2016, em vários pontos. Em primeiro lugar, acrescenta o § 1º ao art. 1º, a fim de excluir de sua aplicação os dispositivos assistenciais de acolhimento ou abrigamento de adolescentes regidos por instrumentos de parceria com o poder público. Além disso, altera os incisos VI e VII do art. 2º, com o objetivo de garantir a integração dos atendimentos prestados pelas comunidades terapêuticas com a rede de atenção básica do território de referência do usuário do serviço de saúde ou o Centro de Atenção Psicossocial – Caps – desse território. A proposição dá, também, nova redação ao art. 3º, acrescentando-lhe dois parágrafos: no primeiro, estabelece que serão elegíveis para os serviços de atenção em regime residencial as pessoas com necessidades clínicas estáveis, que não apresentem grau de comprometimento grave; no segundo, fixa a obrigatoriedade de a comunidade terapêutica comunicar o acolhimento de pessoa encaminhada por serviços privados de saúde ao serviço público responsável pela política sobre drogas, em até 72. Por fim, altera o art. 6º da lei a fim de garantir a porta de entrada pública do serviço para acolhimento pela comunidade terapêutica e a integralidade da atenção na reinserção social por meio da rede de atenção psicossocial, após o acolhimento.

As comunidades terapêuticas são definidas pela Portaria de Consolidação nº 3, de 28/9/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, como serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

A matéria é disciplinada pela Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – Conad – nº 1, 19/10/2015, que regulamenta as comunidades terapêuticas no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definindo-as como entidades de acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

A mesma resolução prevê, também, a integração dessas comunidades às políticas públicas do território, conforme dispõe o parágrafo único do seu art. 5º:

Art. 5º – (...)

Parágrafo único – a entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Essa articulação, tratada nos arts. 18 a 22 da norma, é essencial para o atendimento integral à saúde, garantido pelo art. 196 da Constituição da República de 1988, e na Lei nº 8.080, de 1990, como uma diretriz do Sistema Único de Saúde.

Em seu art. 10, a resolução proíbe o acolhimento pelas comunidades terapêuticas de crianças, assim considerada aquelas com até 12 anos de idade, e exclui de sua aplicabilidade os adolescentes.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, ou seja, não encontrou óbices jurídicos ou constitucionais que impedissem sua aprovação na forma originalmente apresentada. Do ponto de vista do mérito, entretanto, julgamos que o projeto pode ser aprimorado, razão pela qual apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

Com o intuito de alinhar o projeto de lei em análise à política nacional adotada para a matéria, as alterações que propomos à Lei nº 22.460, de 2016, limitam suas determinações para que trate apenas do acolhimento de adultos realizados pelas comunidades terapêuticas; sugerimos, no substitutivo apresentado, que a lei não disponha acerca do acolhimento de crianças e de adolescentes, matéria que deverá ser tratada em norma própria e em consonância com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Julgamos necessário, também, incluir no substitutivo os critérios para que os serviços de saúde da rede pública e da rede privada encaminhem adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas para as comunidades terapêuticas, como a adesão voluntária do encaminhado e a necessidade de sua avaliação clínica e psiquiátrica para diagnóstico prévio. Nos acolhimentos realizados com laudo obtido na rede privada, o substitutivo prevê o prazo de 72 horas para que a comunidade terapêutica comunique o acolhimento ao gestor local de saúde e mais 72 horas para que o gestor comunique o ocorrido ao responsável pela Rede de Atenção Psicossocial.

Por fim, propomos alterações no art. 6º da lei em questão para que seja garantido à pessoa com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas o acesso às avaliações clínicas e psiquiátricas necessárias para seu acolhimento pelas comunidades terapêuticas, bem como o acesso à porta de entrada pública do serviço e à integralidade da atenção na reinserção social por meio da Rede de Atenção Psicossocial.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.633/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 22.460, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.460, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O atendimento prestado aos adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas pelas comunidades terapêuticas no Estado obedecerá ao disposto nesta lei.

§ 1º – As comunidades terapêuticas configuram-se como um serviço de caráter residencial transitório destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde e de assistência social na área de dependência química para pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

§ 2º – Para fins de reconhecimento no sistema público de saúde, as comunidades terapêuticas devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

§ 3º – O disposto nesta lei não se aplica ao acolhimento de crianças e adolescentes, que observará normas próprias, em consonância com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.”.

Art. 2º – O *caput* e os incisos VI, VII e VIII do art. 2º da Lei nº 22.460, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – No atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas, no âmbito do Estado, a adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

VI – garantia do acesso, de forma articulada e integrada, das pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do seu território de saúde, incluídos, conforme o caso, a atenção básica em saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – Caps – e outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial;

VII – desenvolvimento do projeto terapêutico da pessoa acolhida em articulação com a Rede de Atenção Básica em saúde, o Caps de referência ou com outros serviços pertinentes, considerando-se a rede regional de atenção psicossocial e priorizando-se a atenção em serviços comunitários de saúde;

VIII – acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação dos aspectos sanitários e de saúde das comunidades terapêuticas por parte da Secretaria de Estado de Saúde – SES;”.

Art. 3º – Os arts 3º e 6º da Lei nº 22.460, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – As comunidades terapêuticas só acolherão pessoas com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas que atendam aos seguintes requisitos:

I – tenham aderido de forma voluntária;

II – tenham sido encaminhadas por serviços de saúde da rede pública ou da rede privada, após avaliação diagnóstica prévia, clínica e psiquiátrica, com laudo emitido por profissional habilitado, que considere a pessoa apta para o acolhimento.

§ 1º – Nos acolhimentos realizados com laudo obtido na rede privada, a comunidade terapêutica comunicará o acolhimento ao gestor de saúde local no prazo de até setenta e duas horas.

§ 2º – O comunicado a que se refere o § 1º conterá o nome completo e a data de nascimento da pessoa acolhida, o diagnóstico inicial, a procedência e os dados de contato do responsável, se houver.

§ 3º – Recebido o comunicado da comunidade terapêutica, o gestor de saúde local comunicará o acolhimento ao responsável pela Rede de Atenção Psicossocial no prazo de setenta e duas horas.

§ 4º – A inobservância do disposto nos §§ 1º, 2º ou 3º deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

(...)

Art. 6º – Cabe ao gestor de saúde de cada esfera de governo garantir à pessoa com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas o acesso à realização das avaliações clínicas e psiquiátricas necessárias para seu acolhimento pelas comunidades terapêuticas, bem como o acesso à porta de entrada pública do serviço e à integralidade da atenção na reinserção social por meio da Rede de Atenção Psicossocial.”.

Art. 4º – A ementa da Lei nº 22.460, de 2016, passa a ser: “Estabelece diretrizes para o atendimento prestado aos adultos com necessidades clínicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas pelas comunidades terapêuticas no Estado.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Antônio Jorge, presidente – Léo Portela, relator – Ione Pinheiro.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2018**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do procurador-geral de Justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 “altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2018, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame altera a lei de organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Lei Complementar nº 34, de 1994 –, acrescentando parágrafo e dando nova redação ao inciso XX do art. 119, com a finalidade de instituir a assistência médico-hospitalar, destinada aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, que poderá ser prestada direta ou indiretamente, mediante a devida comprovação dos gastos para fins de indenização, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do subsídio mensal. Prevê, ainda, em seu art. 3º, que a lei complementar retroagirá seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ao analisar a matéria, entendeu que a proposição atende aos pressupostos constitucionais pertinentes à deflagração do processo nesta Casa, previstos nos arts. 127, § 2º, e no art. 128, § 5º, da Constituição da República. Além disso, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição da República, reconheceu a natureza indenizatória da assistência médico-hospitalar proposta.

De acordo com a justificção apresentada pelo procurador-geral de Justiça: “pretende-se com a alteração, o tratamento isonômico da classe, com base na unidade institucional e na simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público, ressaltando-se que a nova disciplina é análoga à adotada pelo Ministério Público da União, nos termos do art. 227, inc. VII, da Lei Complementar nº 75/93, e ao tratamento dado à matéria no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por meio da Resolução nº 266/2003, com as posteriores alterações. Tal disciplina visa caracterizar a natureza indenizatória do instituto, nos termos da regulamentação dada à matéria pelo MPU e STF”.

Além disso, assevera o procurador-geral de Justiça ser “importante ressaltar que não haverá a necessidade de novos aportes orçamentários, uma vez que a despesa em questão se encontra devidamente prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária de 2018, além de estar adequada às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, realidade que não gerará acréscimo orçamentário. Aliás, o aperfeiçoamento do instituto importará em economia estimada em aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor total da rubrica, uma vez que a necessária comprovação das despesas nem sempre alcançará o teto máximo de gasto”.

Nesse tocante, e no que compete a esta comissão analisar, verificamos que o objetivo principal é garantir aos membros do Ministério Público o direito à percepção de assistência médico-hospitalar, de natureza indenizatória, à semelhança dos membros do Ministério Público da União e da magistratura estadual. Dessa forma, visando à garantia de direitos sociais dos trabalhadores, concretiza-se também um dos princípios da Administração Pública, o da eficiência.

Assim, entendemos que as medidas propostas pela proposição são oportunas e convenientes para o alcance do interesse público, especialmente para a melhoria de um serviço público prestado pelo Estado ao cidadão.

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro como também a declaração do ordenador de despesa acerca da adequação orçamentária e financeira serão devidamente analisados na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus, relator – Dirceu Ribeiro – Ivair Nogueira.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.979/2018**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Emidinho Madeira, declara patrimônio cultural do Estado a Festa da Queima do Alho.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para exame preliminar, e à Comissão de Cultura. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto em análise na forma originalmente apresentada.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe declara patrimônio cultural do Estado a Festa da Queima do Alho. Segundo o autor, a festa tem o objetivo de resgatar e divulgar a tradição da cultura culinária mineira, na figura dos tropeiros, tendo sido realizada em cerca de 23 municípios das regiões Sul, Oeste e Noroeste de Minas Gerais em 2017.

Cumpre inicialmente esclarecer que o termo “queima do alho” é empregado na tradição culinária típica das comitivas de peões de boiadeiro para denominar o preparo das refeições. As comitivas ou tropas eram formadas por grupos de peões e suas montarias, que faziam o transporte das boiadas pelas estradas de terra de uma fazenda, percorrendo grandes distâncias. Nos longos períodos do transporte dos animais, as refeições eram preparadas em fogão improvisado, bem próximo ao chão, e o cardápio era constituído geralmente de arroz de carreteiro, feijão gordo, paçoca de carne e churrasco, podendo variar de região para região ou de comitiva para comitiva.

O que o autor da proposição denomina “festa de queima do alho” são eventos de confraternização que tem sido realizados em diversos municípios mineiros, cuja centralidade está nas refeições preparadas à moda “estradeira”, como forma de resgate e de valorização das tradições culturais do homem do campo.

Ao analisar preliminarmente o projeto de lei sob comento, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à sua aprovação. Cabe-nos, agora, avaliar o mérito da proposição.

Diante da relevância da gastronomia e das festas que marcam a vivência das práticas da vida social em Minas, parece-nos justificável valorizar e reconhecer essas manifestações. Os festejos de queima do alho contribuem para a preservação da memória do modo de vida rural, tendo sido, expressamente, objeto de reconhecimento nacional, por meio da Lei Federal nº 13.364, de 29/11/2016, no inciso VIII do art. 3º.

Todavia, entendemos que a proposição sob comento está em desalinho com os princípios e diretrizes que informam a política de proteção ao patrimônio cultural. Com base nos princípios e na legislação sobre a matéria, a identificação, o inventário e o registro, etapas necessárias para que um bem cultural seja oficialmente definido como patrimônio cultural, exigem a realização de estudos prévios e demandam o trabalho de equipe multidisciplinar para avaliar se o bem é portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Imperioso ressaltar que a realização desses estudos técnicos e dessa fundamentação minuciosa que o instituto da proteção ao patrimônio exige foge ao escopo do processo legislativo nas comissões de mérito e são atribuição dos órgãos do Poder Executivo de proteção do patrimônio.

Para compatibilizar o objetivo do projeto com as normas vigentes, sugere-se alterar a terminologia empregada, com a substituição da expressão “declara patrimônio cultural” pela expressão “reconhece como de relevante interesse cultural”. Entendemos que a declaração de relevância cultural pelo Poder Legislativo ancora-se no art. 215 da Constituição Federal e 207 da Constituição Estadual, segundo os quais o Estado deve apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais. Além disso, como não há propriamente uma festa específica denominada “queima de alho”, mas um conjunto de eventos festivos que se classificam sob essa denominação, entendemos necessário que o texto do projeto se refira aos festejos no plural.

Iniciativas dessa natureza podem contribuir para legitimar o caráter cultural, em âmbito estadual, de determinadas manifestações que podem ou não atender às formalidades necessárias para denominação como patrimônio cultural dentro do devido processo legal administrativo.

Desse modo, para dar tratamento mais adequado à matéria, do ponto de vista da política pública de cultura, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final redigido.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.979/2018 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais as festas de queima do alho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado as festas de queima do alho realizadas em Minas Gerais.

Art. 2º – O bem de que trata esta lei, poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Bosco, presidente e relator – João Vítor Xavier – Doutor Jean Freire.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.012/2018****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 357/2018, o projeto de lei em análise “altera a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.”.

A proposição, publicada no *Diário do Legislativo*, em 14/3/2018, foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Compete a esta comissão realizar a análise preliminar dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais da proposta, com fundamento no art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

Nos termos da justificção, a proposição em epígrafe tem como objetivo alterar a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

Ainda de acordo com a justificção, as alterações pretendidas pela proposição visam trazer maior segurança jurídica e negocial ao Estado e às instituições cessionárias, com as quais serão realizadas as operações de crédito já viabilizadas pela lei que ora se pretende alterar, fazendo com que sejam obtidos os melhores resultados possível, com as melhores condições econômicas para a administração pública, em sintonia com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a ele afetos.

O art. 1º da proposição promove algumas alterações na Lei nº 22.914, de 2018, restringindo a cessão apenas para os créditos tributários e não tributários vencidos, além de alterar a natureza do crédito cedido, os critérios de atualização ou correção dos valores. Entre outras medidas, transfere à cessionária a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial do crédito cedido. Com a proposição, garante-se também o direito do devedor ou contribuinte, após a realização da cessão, à regularidade fiscal mediante a expedição de certidão, desde que não existam outras restrições ou apontamentos em seu nome.

Apresentada uma breve síntese do projeto, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Verificamos que a matéria insere-se no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

As questões atinentes ao equilíbrio orçamentário do Estado seriam matéria de iniciativa legislativa privativa do governador, posto que tanto a definição bem como a aplicação ou condições para a alocação de recursos são atribuições típicas do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para promover a organização administrativa do estado. Nesse ponto, é importante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal – STF – já decidiu que: “por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os estados membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.” (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.182).

Percebemos que o objetivo da proposição é realizar alterações pontuais na Lei nº 22.914, de 2018, cujo projeto originário (nº 4.844/2017) tramitou nesta Casa e recebeu parecer favorável à aprovação nesta comissão.

A proposição, ao alterar parcialmente a Lei nº 22.914, de 2018, realiza, fundamentalmente, a mudança da natureza dos direitos originados de créditos tributários e não tributários, assegurando ao cessionário – e não mais à Fazenda Pública –, a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos, os quais passarão, ainda, a ser atualizados por índice de mercado.

Observamos, finalmente, que a adequação do conteúdo da proposição será analisada, no momento oportuno, pelas comissões de mérito competentes.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.012/2018.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Tadeu Martins Leite.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.012/2018**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 357/2018, o projeto de lei em análise “altera a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.”

A proposição, publicada no *Diário do Legislativo*, em 14/3/2018, foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Agora, compete a esta comissão, nos termos do art. 102, I, “a” e “c”, do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

#### **Fundamentação**

Nos termos da justificção, a proposição em epígrafe tem como objetivo alterar a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

Ainda de acordo com a justificção, as alterações pretendidas pela proposição visam trazer maior segurança jurídica e negocial ao Estado e às instituições cessionárias, com as quais serão realizadas as operações de crédito já viabilizadas pela lei que ora se pretende alterar, fazendo com que sejam obtidos os melhores resultados possíveis, com as melhores condições econômicas para a administração pública, em sintonia com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a ele afetos.

A proposição promove algumas alterações na Lei nº 22.914, de 2018, restringindo a cessão apenas para os créditos tributários e não tributários vencidos, além de alterar a natureza do crédito cedido, os critérios de atualização ou correção dos valores, bem como, entre outras medidas, transfere à cessionária a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial do crédito cedido. Com a proposição, garante-se também o direito do devedor ou contribuinte, após a realização da cessão, à regularidade fiscal mediante a expedição de certidão, desde que não existam outras restrições ou apontamentos em seu nome.

Ao analisar os aspectos jurídico-constitucionais da proposição, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à sua tramitação, averbando que a matéria encontra-se no âmbito da competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

Verificamos que, diante do cenário de notória crise fiscal que acomete a União e os demais entes da Federação, faz-se necessário promover ajustes financeiros, com a finalidade de incentivar investimentos, recuperar créditos tributários e gerar receitas públicas para o pagamento de toda atividade administrativa. A proposição, portanto, vem ao encontro dessa necessidade e se encontra dentro da prerrogativa conferida pela Constituição ao chefe do Poder Executivo, para administrar e conduzir o Estado nas questões financeiras e orçamentárias, observando os princípios constitucionais que regem a administração pública.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.012/2018.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Leonídio Bouças – André Quintão – Dirceu Ribeiro.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.012/2018**

#### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “altera a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que, sobre ela, emitissem parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública também opinou pela sua aprovação na forma original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende alterar alguns dispositivos da Lei nº 22.914, de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

A proposição em análise pretende alterar alguns dispositivos da Lei nº 22.914, de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. Em breve resumo, verifica-se que o art. 1º restringe a cessão apenas para créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em dívida ativa ou não. Entre outros pontos, a cessão dos direitos creditórios passará a: alterar a natureza do crédito do qual se tenha originado o direito cedido; assegurar ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial, anteriormente realizada pelo Estado; isentar o cedente de obrigação de pagamento perante o cessionário ou retorno de risco de crédito; assegurar ao devedor ou ao contribuinte, após realizada a cessão, o direito à sua

regularidade fiscal por meio de certidão; utilizar índices de mercado para atualização ou correção dos valores dos direitos creditórios, desde que esses índices não ultrapassem aqueles previstos na legislação estadual. Além disso, a referida cessão deverá resguardar os honorários advocatícios da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, devidos quando da inscrição dos créditos em dívida ativa.

O governador, ao encaminhar o projeto por meio da Mensagem nº 357/2018, argumenta que “as alterações propostas visam trazer maior segurança jurídica e negocial ao Estado e às instituições cessionárias, com as quais serão realizadas as operações de crédito já viabilizadas pela lei que ora se pretende alterar”. Ademais, o autor frisa que, considerando a atual situação fiscal, o projeto é essencial para realizar as operações financeiras de que trata a Lei nº 22.914, de 2018, as quais serão mais proveitosas para Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, não detectou óbices à tramitação do projeto, ao constatar que “a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro”. Dessa forma, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma original.

Em sua análise de mérito, a Comissão de Administração Pública observou que, por promover ajustes financeiros num cenário de crise fiscal que acomete o Estado, o projeto “se encontra dentro da prerrogativa conferida pela Constituição ao chefe do Poder Executivo, para administrar e conduzir o Estado nas questões financeiras e orçamentárias, observando os princípios constitucionais que regem a administração pública”. Ao final, opinou pela aprovação do projeto em sua forma original.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, destacamos que a matéria em análise não gera despesas para o erário, uma vez que conforme já mencionado anteriormente, pretende apenas alterar alguns dispositivos da Lei nº 22.914, de 2018.

Cumprido destacar que sob a ótica fiscal, entendemos que o Estado passa por grave situação, tendo sido decretado estado de calamidade financeira em 2016. Dessa forma, as medidas ora propostas podem melhorar o fluxo de caixa do Estado e proporcionar uma gestão pública responsável.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.012/2018, na forma original.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Cássio Soares, presidente – Ulysses Gomes, relator – Ivair Nogueira – Tito Torres – Agostinho Patrus Filho – André Quintão.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.275/2018\***

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe “institui assistência à saúde aos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/6/2018, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise institui o auxílio saúde aos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. De acordo com a mensagem que a acompanha, o objetivo pretendido é “propiciar melhores condições de saúde aos servidores do Ministério Público, em respeito ao compromisso assumido pela Administração Superior do Ministério Público perante a entidade representativa dos servidores (Sindsemp–MG), para que fosse encerrado o movimento grevista deflagrado pela categoria no ano de 2015”.

O art. 1º da proposição institui o auxílio saúde como verba indenizatória, que seria paga mensalmente aos servidores para subsidiar, de forma parcial, as despesas com plano ou seguro de assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do servidor. Os arts. 2º e 3º preveem os beneficiários dos mencionados auxílios; o art. 4º estabelece que o valor do auxílio poderá ser revisto por ato do procurador-geral de Justiça, desde que haja recursos disponíveis; o art. 5º prevê que a implementação dos auxílios fica condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Judiciário; e o art. 6º estabelece que a proposição possui efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Quanto à iniciativa da proposição, entendemos que está de acordo com as disposições constitucionais, uma vez que a Constituição da República, no art. 127, § 2º, e a Constituição Estadual, no art. 122, I, asseguram ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa, podendo este propor ao Poder Legislativo projetos de lei que versem sobre a política remuneratória dos seus cargos e serviços auxiliares.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar, também, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 –, observamos que o seu art. 15 é taxativo ao considerar não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências estabelecidas no art. 16 da mesma lei, que prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário tanto no exercício em que deverá entrar em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes. Deverá, também, ser acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O procurador-geral de Justiça informa, na justificção, que “o pagamento do auxílio já consta, em dotação própria, no orçamento de 2018 e está previsto no Plano Plurianual e adequado às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não implicando novo aporte orçamentário” e encaminha estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Tais aspectos, no momento oportuno, serão analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Ainda, o auxílio-saúde, por se tratar de verba indenizatória, não pode integrar a remuneração dos servidores públicos e, por ter como pressuposto o efetivo exercício do cargo, não poderia ser estendido aos servidores inativos e pensionistas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (vide Agravo no Agravo de Instrumento nº 345.898-4/RS), razão pela qual sugerimos a sua exclusão do rol de beneficiários do art. 2º.

Por fim, sugerimos a exclusão do art. 4º da proposição, tendo em vista que o reajuste dos valores deve, no mínimo, prever critérios gerais na lei, conforme disposto na Constituição Federal.

Dessa forma, para adequar a proposição, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juricidade do Projeto de Lei nº 5.275/2018 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui assistência à saúde aos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica instituído auxílio-saúde aos servidores do Ministério Público de Minas Gerais, verba de caráter indenizatório, paga, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar, de forma parcial, as despesas com plano ou seguro de assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do servidor.

Parágrafo único – O valor correspondente ao auxílio-saúde não constitui base de cálculo para qualquer vantagem remuneratória.

Art. 2º – O auxílio-saúde será devido:

I – aos servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II – aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – O valor do auxílio-saúde será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Não farão jus ao benefício instituído por esta lei os servidores que:

I – se encontrarem cedidos ou à disposição de outro órgão, com ônus exclusivo para o órgão cessionário;

II – recebam indenização da mesma natureza de qualquer outro órgão público, salvo se fizerem a opção de receber exclusivamente do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 4º – A implementação do auxílio instituído por esta Lei ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Gustavo Corrêa – Dirceu Ribeiro – Cristiano Silveira.

\* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 17/7/2018, nas págs. 28 a 30.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona pela operação realizada em 20/6/2018, em Contagem, que resultou na apreensão de substâncias análogas a maconha, *crack* e cocaína (Requerimento nº 11.190/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções no Batalhão de Operações Policiais Especiais – Bope –, visando a manutenção da segurança pública (Requerimento nº 11.191/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os atletas Henrique Santos e Davi Machado pela conquista da medalha de ouro e com Mateus Yuri e Renato Rosa pela conquista da medalha de bronze em suas respectivas categorias no Campeonato Mineiro de Judô de 2018, extensiva ao mestre Alexandre Carneiro, responsável técnico pela equipe que representou Itajubá no campeonato (Requerimento nº 11.192/2018, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com o Cap. PM Valtair Pires de Barros pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente à segurança pública do Município de Mantena (Requerimento nº 11.193/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação nas ocorrências, em 22, 23 e 24/6/2018, em Contagem, que resultaram na apreensão de 4 armas de fogo, 41 buchas de maconha e 35 pinos de cocaína (Requerimento nº 11.199/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 21/6/2018, em Lagoa Santa, que resultou na apreensão de 976 pinos de cocaína, 387 buchas de maconha e munições de diversos calibres (Requerimento nº 11.200/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 25/6/2018, em Lagoa Santa, que resultou na prisão de dois homens acusados de arrombar uma residência e furtar vários objetos de valor expressivo, na recuperação dos referidos objetos e na apreensão das armas utilizadas no crime (Requerimento nº 11.202/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação em duas ocorrências, em 26/6/2018, em Contagem, que resultaram na prisão de três pessoas, na apreensão de armas de fogo, munições e na recuperação de um veículo dos Correios, com mercadorias (Requerimento nº 11.203/2018, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela participação nas ações realizadas em 28/6/2018, em Contagem, que resultaram na apreensão de armas, munições, drogas, celulares, microtubos vazios e quantia em dinheiro (Requerimento nº 11.212/2018, do deputado Sargento Rodrigues).



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 16/7/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

- exonerando Marco Aurélio da Silva, padrão VL-31, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Iran Barbosa;
- nomeando José Lopes da Costa Neto, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;
- nomeando Larissa Caroline da Silva, padrão VL-31, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Iran Barbosa;
- nomeando Marcos Antonio Vitorino, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;
- nomeando Pedro Pessoa Moreira Victor, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;
- nomeando Roseli Aires dos Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 56/2018****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 130/2018**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de armários e expositor, o número do processo no Portal de Compras foi alterado de 1011014 108/2018 para 1011014 130/2018, e a sessão pública virtual fica adiada para as 15h30min do dia 1º/8/2018.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 58/2018****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 117/2018**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 31/7/2018, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 74/2018**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Crown Vídeo Systems Assessoria e Comércio Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de sistema de transmissão e recepção de áudio e vídeo, ao vivo, para TV, utilizando-se a rede de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), como meio de transmissão. Objeto do aditamento: ampliação do seu objeto em 8,33% – inclusão de locação temporária de equipamentos adicionais pelo período de um mês. Vigência: a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003)

**Unidade Orçamentária: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2º TRIMESTRE DE 2018**

(Em reais)

Cargo/Função	ABRIL	Qtde	MAIO	Qtde	JUNHO	Qtde	Total Trimestre	Qtde Média
Membros do Poder	1.949.813,25	77	1.973.813,25	77	1.949.813,25	77	5.873.439,75	77
Efetivos	19.914.985,94	979	23.157.820,56	981	20.472.631,18	979	63.545.437,68	980
Cargo de Recrutamento Amplo	20.981.302,09	2.618	20.734.912,02	2.648	20.675.414,42	2.590	62.391.628,53	2.619
Inativos	26.285.832,05	1.215	26.282.891,31	1.214	26.306.415,84	1.215	78.875.139,20	1.215
Pensionistas	178.174,04	13	178.174,04	13	178.174,04	13	534.522,12	13
Policiais Cíveis e Militares	48.356,19	14	48.356,19	14	48.356,19	14	145.068,57	14
<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.358.463,56</b>	<b>4.916</b>	<b>72.375.967,37</b>	<b>4.947</b>	<b>69.630.804,92</b>	<b>4.888</b>	<b>211.365.235,85</b>	<b>4.917</b>
Patronal	8.778.587,61		9.341.753,79		8.811.033,25		26.931.374,65	
<b>TOTAL</b>	<b>78.137.051,17</b>		<b>81.717.721,16</b>		<b>78.441.838,17</b>		<b>238.296.610,50</b>	

NOTA EXPLICATIVA: Expurgo das despesas de exercícios anteriores classificadas na rubrica 3.1.90.92(01)

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, presidente – Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral – Theophilo Moreira Pinto Neto, diretor de Recursos Humanos – Antoninho Rodrigues Goulart, diretor de Finanças.

**DESPESAS COM PUBLICIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2018**

**Art. 7º da Lei nº 13.768, de 1º/12/2000**

**Art. 17, parágrafo único, da Constituição Estadual**

(Em reais)

AGÊNCIA	ABRIL	MAIO	JUNHO	TRIMESTRE
Consórcio AZ3 & Fazenda Comunicação	204.212,10	158.482,96	90.275,00	452.970,06
<b>TOTAIS</b>	<b>204.212,10</b>	<b>158.482,96</b>	<b>90.275,00</b>	<b>452.970,06</b>

Objeto: Veiculação de anúncios e publicações de matérias institucionais de divulgação do processo de elaboração legislativa e de acompanhamento de políticas públicas.

AGÊNCIA	EMPENHADO NO TRIMESTRE	LIQUIDADO NO TRIMESTRE	PAGO NO TRIMESTRE
Consórcio AZ3 & Fazenda Comunicação	452.970,06	452.970,06	397.401,87
<b>TOTAL GERAL NO 2º TRIMESTRE/2018</b>	<b>452.970,06</b>	<b>452.970,06</b>	<b>397.401,87</b>

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, presidente – Deputado Rogério Correia de Moura Baptista, 1º-secretário.



**ERRATAS**

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/7/2018**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/7/2018, na pág. 3, no título, onde se lê:

“11ª”, leia-se:

“10ª”.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/7/2018**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/7/2018, na pág. 15, no título, onde se lê:

“12ª”, leia-se:

“11ª”.